PARECER

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

"Emitir **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 13/2025, que Autoriza a Criação de um Distrito Industrial no Município de Maracás – Bahia.

Parecer Nº

Matéria: Projeto de Lei Nº 13/2025

Autor da Matéria: Vereador Renê Pires de Almeida

Ementa da Matéria: Autoriza a criação de um distrito industrial no município de Maracás/BA, e dá outras providências

Relator: Ronaldo Luiz dos Santos

I. Relatório

De autoria do Vereador Renê Pires de Almeida, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Maracás, o Projeto de Lei Nº 13/2025, autoriza a criação de um Distrito Industrial no Município de Maracás/BA, e dá outras providências. Nos termos Regimentais, o Projeto esteve em Pauta no dia 20 de fevereiro de 2025, em Sessão Ordinária.

Inicialmente, a propositura foi enviada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos. Em seguida encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas.

II. Análise

O Projeto se justifica pela necessidade de criação de um espaço próprio e especifico para o desenvolvimento de atividades industriais, para geração de emprego e renda e impulsionar o crescimento local e regional. Por se tratar de umá proposição de caráter autorizativo, não acarreta despesas diretas imediatas ao município. As despesas com a execução, se o Executivo optar pela sua implementação, será necessário avaliação das fontes de recursos.

III. Conclusão

Após a análise da matéria, a Comissão de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, conclui que, por se tratar de um Projeto Autorizativo e não gerar

despesas imediatas, recomenda -se ao executivo, a elaboração de um Planejamento Orçamentário, para garantir a viabilidade do ponto de vista econômico e financeiro.

IV. Voto

Diante ao exposto, esta comissão de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando- o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

É o nosso parecer.

Maracás, 17 de março de 2025

Ronaldo Luiz dos Santos
Relator

Hellyan Gonçalves Ferreira dos Santos
Secretário

Heraldo Pires de Lima Junior
Presidente